

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 25 DE ABRIL DE 2.013.

Altera o valor unitário do benefício previsto na Lei Complementar nº 119/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterado para R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 119 de 21 de outubro de 2.011, que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo integralmente em vigor as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 119/2011.

Palácio dos Autonomistas, aos 25 de abril de 2.013.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
Prefeito Municipal